

PLANO DE SERVIÇO – SEGMENTO RESIDENCIAL

1. APLICAÇÃO

Este Plano de Serviço do Serviço de Comunicação Multimídia é aplicável a autorizatária **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A**, CNPJ/MF sob o nº 66.970.229/0001-67, com sede na Rua Henri Dunant nº 780, Torre B, 16º andar, Bairro Santo Amaro, na Cidade de São Paulo - SP, doravante simplesmente CLARO

Este Plano de Serviço será ofertado a todos os usuários ou pretensos usuários dentro da área de prestação descrita no item 14, os quais têm o direito de livre opção, migração e vinculação, a qualquer tempo, a outros Planos de Serviços da CLARO.

2. CARACTERÍSTICA DESTE PLANO

Este Plano de Serviço é ofertado a clientes interessados na contratação mensal de Serviço de Comunicação Multimídia com a utilização de um ponto principal e a possibilidade de contratação de pontos opcionais limitados a tecnologia Cabo, a uma quantidade tecnicamente viável no endereço, com valor de assinatura, mensalidade em Reais (R\$), estipulados no item 9.1.

Este documento contempla as velocidades comercializadas pela Claro no segmento Residencial, considerando as tecnologias Cabo Padrão (HFC) ou GPON (*Gigabit Passive Optical Network*)/Fibra Óptica, a depender de disponibilidade técnica nas localidades citadas no item 14.

2.1 DOS EQUIPAMENTOS

Independente da tecnologia do plano comercializado “Cabo Padrão (HFC)” ou “GPON/Fibra Óptica” serão instalados equipamentos com tecnologia Wi-Fi adequados para a prestação do serviço, de propriedade da prestadora e será cedido ao usuário, em regime de comodato, locação ou por qualquer outro meio a critério da prestadora, para fruição do serviço. Para a tecnologia “Cabo Padrão (HFC)” o equipamento é denominado *Cable Modem* e para “GPON/Fibra Óptica” denomina-se *ONT (Optical Network Terminal)*.

2.2 DAS FACILIDADES E SERVIÇOS ADICIONAIS

O usuário deste Plano de Serviço poderá contratar outras facilidades adicionais a serem disponibilizados no portal www.claro.com.br ou por meio da Central de Relacionamento CLARO 10621, que estarão sujeitos às condições comerciais vigentes e às tecnologias disponíveis, à época da contratação.

2.3 DAS VELOCIDADES MÁXIMAS DO SERVIÇO

O usuário deste Plano de Serviço entende que, quando transmitido via Wi-Fi, o sinal do serviço pode sofrer limitações, de acordo com obstáculos existentes (paredes, espelhos, interferência de outras redes disponíveis no local, outros) e distância do local de acesso à internet.

A velocidade contratada do SCM representa a velocidade nominal máxima de acesso, ou seja, a velocidade máxima atingida durante a navegação na internet, que poderá variar dependendo do equipamento (computador) utilizado pelo usuário deste Plano de Serviço, tráfego de dados na INTERNET principalmente quando os dados tiverem origem em rede de terceiros, além de outros fatores externos, fora do controle da CLARO.

A CLARO utilizará todos os meios técnicos e comercialmente viáveis, para garantir a velocidade do SCM.

A oferta de capacidade contratada pelo usuário deste Plano de Serviço corresponde à taxa bruta de transferência de dados, ou seja, inclui a transmissão de informações de controle referentes aos protocolos de comunicação de dados como Ethernet, TCP/IP e outros que venham a ser utilizados pelas aplicações do usuário deste Plano de Serviço.

Plano CLARO NET VIRTUA	CABO		GPON/FIBRA ÓPTICA	
	Velocidade Máxima de Download	Velocidade Máxima de Upload	Velocidade Máxima de Download	Velocidade Máxima de Upload
125 MEGA	125Mbps	20Mbps	125Mbps	60Mbps
250 MEGA	250Mbps	25Mbps	250Mbps	125Mbps
300 MEGA	300Mbps	35Mbps	300Mbps	150Mbps
350 MEGA	350Mbps	35Mbps	350Mbps	175Mbps
500 MEGA	500Mbps	50Mbps	500Mbps	250Mbps
600 MEGA	600Mbps	50Mbps	600Mbps	300Mbps
750 MEGA	750Mbps	50Mbps	750Mbps	375Mbps
1 GIGA	1Gbps	100Mbps	1Gbps	500Mbps

2.4 FRANQUIA DE CONSUMO

Corresponde a quantidade de Gigabytes transferidos, calculado a partir da soma da quantidade de Gigabytes recebidos (download) e enviados (upload).

Todos os planos referenciados no item 2 possuem franquias de dados que são válidas apenas no ciclo de faturamento correspondente não sendo cumulativos para os ciclos de faturamento subsequentes, na forma que segue:

Plano CLARO NET VIRTUA	Franquia de Dados CABO ou GPON/FIBRA ÓPTICA ¹
125 MEGA	1.000 GB
250 MEGA	1.000 GB
300 MEGA	1.000 GB
350 MEGA	1.000 GB
500 MEGA	2.000 GB
600 MEGA	2.000 GB
750 MEGA	2.000 GB
1 GIGA	3.000 GB

Quando ultrapassada a franquia de consumo, o usuário poderá ter a velocidade de seu pacote reduzida para a velocidade mínima comercializada pela operadora na cidade onde ocorre a prestação do serviço contratado pelo cliente até o próximo ciclo de faturamento do serviço. Caso ocorra a redução da velocidade o cliente será comunicado por e-mail antes de atingir o limite e também no ato da alteração da velocidade.

3. CRITÉRIOS E FORMA DE APLICAÇÃO DE CADA ITEM DE COBRANÇA DESTE PLANO DE SERVIÇO

3.1 ADESÃO E TAXA DE INSTALAÇÃO

É o valor cobrado do usuário do Plano de Serviço, pela ativação ou instalação do serviço.

3.2 ASSINATURA

Corresponde ao valor a ser cobrado do usuário deste Plano de Serviço, com periodicidade mensal, pelo fato de ter à sua disposição o serviço sob as condições previstas no Plano de Serviço.

3.3 PONTOS OPCIONAIS

É o valor mensal para cada ponto autônomo, simultâneo e independente do ponto principal, instalado no mesmo endereço, mediante a utilização de um *Cable Modem* para cada ponto. A tecnologia GPON/Fibra Óptica não permite a instalação de uma segunda ONT (Optical Network Terminal).

4. PRAZO DE CARÊNCIA

Não se aplica a este Plano.

5. TRANSFERÊNCIAS ENTRE PLANOS DE SERVIÇO

A transferência entre Planos de Serviços comercializados pela prestadora é sempre livre para o assinante, observadas as condições do Contrato de Permanência acordadas na contratação.

¹ A Franquia de Dados não está sendo aplicada em razão de medida cautelar da Anatel.

6. DESISTÊNCIA DOS SERVIÇOS

A desistência dos Serviços é sempre livre para o assinante, observadas as condições do Contrato de Permanência acordadas na contratação.

7. PERMANÊNCIA MÍNIMA

O usuário poderá, contratualmente, firmar compromisso de permanência mínima com a prestadora pelo período de 12 meses, contados a partir da data de início da fruição dos benefícios, e, em contrapartida, usufruirá de benefícios especiais, isenções de taxas, descontos em preços, em caráter temporário, conforme Contrato de Permanência vigente à época da contratação.

8. REAJUSTE DE VALORES

O assinante terá os valores dos preços contratados integrantes deste Plano de Serviço reajustados, com observância de no mínimo 12 meses contados da data de sua contratação, com base na variação do IGP-M, ou, no caso de sua extinção, por outro índice indicado a substituí-lo. No caso de a legislação pertinente admitir reajuste em prazo inferior ao descrito os valores das tarifas e preços integrantes deste Plano poderão ser reajustados em menor periodicidade permitida por lei.

9. VALORES ESTABELECIDOS PARA ESTE PLANO DE SERVIÇO

Os valores abaixo descritos referem-se aos preços máximos aplicáveis para este Plano de Serviço sem permanência mínima, expressos em Reais (R\$):

9.1 PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO (VALORES MÁXIMOS)

DESCRIÇÃO	ADESÃO	INSTALAÇÃO "CABO"	INSTALAÇÃO "GPON/FIBRA ÓPTICA"	ASSINATURA MENSAL
				BL individual
125 MEGA	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 669,99
250 MEGA				R\$ 769,99
300 MEGA				R\$ 799,99
350 MEGA				R\$ 819,99
500 MEGA				R\$ 869,99
600 MEGA				R\$ 919,99
750 MEGA				R\$ 969,99
1 GIGA				R\$ 1.169,99

10. ITENS ADICIONAIS APLICÁVEIS PARA ESTE PLANO DE SERVIÇOS

10.1 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Este Plano de Serviço e seu sumário fazem parte integrante das Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia disponibilizados no portal www.claro.com.br.

10.2 DA SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INADIMPLÊNCIA DO USUÁRIO

Constatada a inadimplência do usuário, poderá ocorrer a suspensão parcial ou total da prestação do serviço, em conformidade com o disposto no contrato de prestação do serviço e na regulamentação vigente.

10.3 DA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR SOLICITAÇÃO DO USUÁRIO

O usuário tem o direito à suspensão temporária do serviço prestado, nos termos das regulamentações vigentes.

11. CRITÉRIOS ALTERNATIVOS

Poderão ser utilizados critérios alternativos, não discriminatórios, de acordo com a regulamentação vigente do serviço, que resultem para os usuários em facilidades adicionais e valores inferiores àqueles estabelecidos neste Plano de Serviço.

12. EXTINÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO

Este Plano de Serviço poderá ser extinto, mediante prévia comunicação aos usuários que a ele aderiram, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, os usuários poderão optar por qualquer Plano de Serviço vigente e oferecido por esta empresa, desde que atenda as condições do novo Plano de Serviço.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1 DE FATORES SUPERVENIENTES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O pacote de velocidade contratado neste Plano de Serviço representa a velocidade nominal máxima de acesso, que poderá sofrer variações dependendo do equipamento utilizado pelo usuário, tráfego de dados na internet, além de outros fatores externos, fora do controle da prestadora.

13.2 DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO

A prestação do serviço com o padrão de qualidade adequado dependerá do atendimento, por parte do usuário, dos requisitos e configurações mínimas capazes de proporcionar o recebimento adequado do serviço fornecido.

14. ÁREA DE PRESTAÇÃO

Plano de Serviço com abrangência nacional de acordo com a disponibilidade técnica de instalação, sendo que na data de lançamento já estão disponíveis nas cidades abaixo, podendo ser adicionadas novas cidades de acordo com a expansão da rede da Claro.

14.1 CIDADES CABO:

Almirante Tamandaré, Alvorada, Americana, Ananindeua, Anápolis, Aparecida, Aparecida de Goiânia, Aracaju, Araçatuba, Arapongas, Araraquara, Araras, Araucária, Artur Nogueira, Atibaia, Bage, Balneário Camboriú, Barra Mansa, Barueri, Bauru, Belém, Belford Roxo, Belo Horizonte, Bento Gonçalves, Bertioga, Betim, Blumenau, Botucatu, Bragança Paulista, Brasília, Brusque, Cabedelo, Caçapava, Cachoeira Paulista, Cachoeirinha, Cachoeiro de Itapemirim, Campina Grande, Campinas, Campo Bom, Campo Grande, Campo Largo, Campos dos Goytacazes, Canoas, Capão da Canoa, Capivari, Carapicuíba, Cariacica, Caruaru, Cascavel, Caxias do Sul, Chapeco, Cianorte, Colombo, Contagem, Cosmópolis, Cotia, Criciúma, Cruz Alta, Cruzeiro, Cubatão, Cuiabá, Curitiba, Diadema, Dourados, Duque de Caxias, Elias Fausto, Embu das Artes, Erechim, Estancia Velha, Esteio, Farroupilha, Florianópolis, Fortaleza, Franca, Goiânia, Governador Valadares, Gravataí, Guarapuava, Guaratinguetá, Guarujá, Guarulhos, Hortolândia, Indaiatuba, Ipatinga, Itajaí, Itapeverica da Serra, Itapema, Itapetininga, Itapevi, Itu, Jaboatão dos Guararapes, Jacareí, Jandira, Jau, Joao Pessoa, Joinville, Juiz de Fora, Jundiaí, Lajeado, Lauro de Freitas, Limeira, Londrina, Lorena, Macaé, Maceió, Manaus, Marília, Maringá, Mauá, Mesquita, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Mor, Natal, Navegantes, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Nova Lima, Nova Odessa, Novo Hamburgo, Olinda, Osasco, Palhoça, Palmas, Parnamirim, Passo Fundo, Paulínia, Paulista, Pelotas, Petrópolis, Pindamonhangaba, Pinhais, Piracicaba, Poá, Ponta Grossa, Porto Alegre, Porto Feliz, Porto Velho, Potim, Praia Grande, Presidente Prudente, Rafard, Recife, Resende, Ribeirão Preto, Rio Branco, Rio Claro, Rio das Ostras, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rondonópolis, Sabara, Salto, Salvador, Santa Barbara Doeste, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santana de Parnaíba, Santo Andre, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Gonçalo, São Joao de Meriti, São José, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São José dos Pinhais, São Leopoldo, São Luis, São Paulo, São Vicente, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Serra, Sertãozinho, Sete Lagoas, Sorocaba, Sumaré, Suzano, Taboão da Serra, Taubaté, Teófilo Otoni, Teresina, Teresópolis, Tiete, Uberaba, Uberlândia, Uruguaiana, Valinhos, Vargem Grande Paulista, Varginha, Várzea Grande, Viamão, Vila Velha, Vinhedo, Vitória, Vitória da Conquista, Volta Redonda, Votorantim, Xangri-lá.

14.2 CIDADES GPON/FIBRA ÓPTICA:

Adamantina, Aguai, Aguas de Lindoia, Aguas Lindas de Goiás, Agudos, Alagoinhas, Alegrete, Alfenas, Alumínio, Alvares Machado, Americo Brasiliense, Amparo, Andirá, Andradina, Angra Dos Reis, Apucarana, Aquiraz, Aracruz, Araguaína, Araguari, Arapiraca, Araranguá, Araruama, Araxá, Arcos, Ariquemes, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Arroio do Meio, Arujá, Assis, Astorga, Avaré, Bady Bassitt, Barbacena, Barra Bonita, Barra do Garças, Barra do Pirai, Barreiras, Barretos, Barrinha, Batatais, Bebedouro, Biguaçu, Birigui, Boa Vista, Boituva, Bom Jardim, Brasília de Minas, Cabo de Santo Agostinho, Cabo Frio, Cabreúva, Caçador, Cáceres, Cachoeira do Sul, Cacoal, Caieiras, Cajamar, Caldas Novas, Camaçari, Camaquã, Cambé, Camboriú, Campina Grande do Sul, Campo Limpo Paulista, Campo Magro, Campo Mourão, Campos do Jordao, Canela, Capelinha, Caraguatatuba, Caratinga, Carazinho, Carlos Barbosa, Casa Branca, Casimiro de Abreu, Castanhal, Castro, Cataguases, Catalão, Catanduva, Caucaia, Caxambu, Caxias, Cerquilha, Charqueadas, Cidade Ocidental, Colatina, Concordia, Conselheiro Lafaiete, Cordeirópolis, Cornélio Procopio, Coronel Fabriciano, Corumbá, Cravinhos, Curvelo, Descalvado, Diamantina, Divinópolis, Dois Irmãos, Dracena, Eldorado do Sul, Embu-Guaçu, Encantado, Esmeraldas, Espírito Santo do Pinhal, Estrela, Eunápolis, Eusebio, Extrema, Extrema, Fazenda Rio Grande, Feira de Santana, Fernandópolis, Flores da Cunha, Floresta, Floriano, Formiga, Formiga, Formosa, Foz do Iguaçu, Fraiburgo, Francisco Beltrão, Frederico Westphalen, Garanhuns, Garça, Garibaldi, Garopaba, Gaspar, Goiana, Gramado, Guabiruba, Guaíba, Guaira, Guapiaçu, Guaramirim, Guarapari, Guararapes, Guaratuba, Guaxupé, Gurupi, Herval Doeste, Ibaté, Ibiporã, Ibité, Ibiúna, Içara, Igaráçu do Tiete, Igrejinha, Iguatu, Ijuí, Ilhéus, Imbé, Imperatriz, Indaial, Iperó, Itabaiana, Itabira, Itaboraí, Itabuna, Itaguaí, Itajubá, Itamarandiba, Itanhaém, Itapeva, Itapira, Itaquaquecetuba, Itaquí, Itatiba, Itaúna, Ituiutaba, Itumbiara, Itupeva, Ituporanga, Ituverava, Ivoti, Jaboticabal, Jacobina, Jaguariúna, Jales, Jandaia do Sul, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Jarinu, Jarú, Jataí, Jequié, Ji-Paraná, Joaçaba, João Monlevade, Jose Bonifácio, Juazeiro, Juazeiro do Norte, Juína, Lages, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Laranjal Paulista, Lavras, Leme, Lençóis Paulista, Leopoldina, Linhares, Lins, Louveira, Lucas do Rio Verde, Luis Eduardo Magalhães, Luziânia, Macapá, Mafra, Magé, Mairinque, Mairiporã, Mangaratiba, Manhuaçu, Marabá, Maracaju, Maracanaú, Marau, Marechal Candido Rondon, Marechal Deodoro, Mariana, Maricá, Mata de São João, Matão, Matinhos, Matozinhos, Medianeira, Miguel Pereira, Mirandópolis, Mirassol, Mococa, Mongaguá, Monte Alto, Monte Carmelo, Montenegro, Montes Claros, Morrinhos, Morungaba, Mossoró, Muriaé, Naviraí, Nova Friburgo, Nova Mutum, Nova Petrópolis, Nova Serrana, Nova Venécia, Novo Gama, Olimpia, Orlândia, Osorio, Ourinhos, Ouro Preto, Ouro Preto do Oeste, Paco do Lumiar, Paçandu, Palmas, Palmeira das Missões, Panambi, Para de Minas, Paracambi, Paracatu, Paragominas, Paraíba do Sul, Paraíso do Tocantins, Paranaguá, Parauapebas, Parnaíba, Parobé, Passos, Pato Branco, Patos de Minas, Patrocínio, Patrocínio, Paulo Afonso, Pedreira, Pedro Leopoldo, Penápolis, Peruíbe, Petrolina, Piedade, Pimenta Bueno, Pinheiral, Piracaia, Pirai, Piraquara, Pirassununga, Piripiri, Piumhi, Planaltina, Poços de Caldas, Ponta Porã, Pontal, Ponte Nova, Pontes e Lacerda, Porto Ferreira, Porto Nacional, Porto Real, Porto Seguro, Potirendaba, Pouso Alegre, Presidente Bernardes, Primavera do Leste,

Promissão, Quatro Barras, Queimados, Registro, Ribeirão das Neves, Ribeirão do Pinhal, Ribeirão Pires, Rio do Sul, Rio Grande da Serra, Rio Negrinho, Rio Pardo, Rio Verde, Rolândia, Rolim de Moura, Rosario do Sul, Sacramento, Salto de Pirapora, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz de Minas, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Gertrudes, Santa Helena de Goiás, Santa Inês, Santa Isabel, Santa Luzia, Santa Rita do Sapucaí, Santa Rosa, Santa Rosa de Viterbo, Santana, Santana do Livramento, Santiago, Santo Angelo, Santo Antonio do Descoberto, São Bento do Sul, São Borja, São Francisco do Sul, São Gabriel, São Gabriel da Palha, São Joao da Boa Vista, São Joao Del Rei, São Joaquim da Barra, São Jose de Ribamar, São Jose do Rio Pardo, São Lourenço, São Lourenço do Sul, São Luiz Gonzaga, São Pedro da Aldeia, São Pedro do Ivaí, São Roque, São Sebastiao, São Sebastiao da Amoreira, São Sebastiao do Paraíso, Saquarema, Sarandi, Senador Canedo, Serra Negra, Serrana, Silva Jardim, Simoes Filho, Sinop, Sobral, Sorriso, Tambaú, Tangara da Serra, Taquara, Tatuí, Teixeira de Freitas, Telêmaco Borba, Teutônia, Timbó, Timon, Timoteo, Toledo, Torres, Tramandaí, Tremembé, Três Corações, Três Coroas, Três De Maio, Três Lagoas, Três Rios, Trindade, Tubarão, Tupã, Ubá, Ubatuba, Umuarama, Unaí, União da Vitória, Vacaria, Valença, Valparaíso de Goiás, Várzea Paulista, Vassouras, Venancio Aires, Vera Cruz, Veranópolis, Vespasiano, Viana, Viçosa, Videira, Vilhena, Votuporanga, Wenceslau Braz, Xanxerê, Xaxim.